



 EBC EMPRESA BRÁ SIL DE COMUNICAÇÃO	PORTARIA-PRESIDENTE Nº 009	FOLHA: 01/07
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL		DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/01/2024

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXI do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020, atualizada até a Assembleia Geral Extraordinária de 18 de abril de 2023.

CONSIDERANDO

- o Processo 53400-003025/2023-13-e;
- a Resolução CGPAR nº 45, de 30 de dezembro de 2022; e
- o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

RESOLVE

Art.1º – Esta Portaria-Presidente dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, referente a serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Empresa Brasil de Comunicação.

Art.2º – Para efeitos desta Portaria, considera-se plano de contratações anual: documento, coerente com a estratégia de longo prazo, o Plano de Negócios e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, que consolida e racionaliza as demandas que a empresa estatal planeja contratar ou prorrogar.

Art. 3º – À Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas compete:

- I - definir diretrizes e padrões para a execução de atividades administrativas, financeiras e de gestão de pessoas; e
- II - dirigir as atividades relativas à administração, finanças e gestão de pessoas na EBC, a fim de dar suporte às atividades finalísticas da Empresa.

Art. 4º – À Gerência Executiva de Licitações e Contratos compete:



 <p>EBC EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO</p>	<p>PORTARIA-PRESIDENTE Nº 009</p>	<p>FOLHA: 02/07</p>
<p>PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL</p>		<p>DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/01/2024</p>

- I - planejar e supervisionar a gestão de suprimento de bens e serviços;
- II - supervisionar o cronograma das contratações; e
- III - supervisionar as vigências dos contratos e demais instrumentos.
- IV - Aprimorar a governança e a gestão das aquisições, fomentando a economia de recursos por meio do planejamento prévio, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, propiciando ganho de escala nas aquisições, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- V - Ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência e economicidade nas aquisições;
- VI - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;
- VII - Aperfeiçoar a comunicação entre as áreas finalísticas e as unidades responsáveis pela realização das aquisições, garantindo a transparência dos resultados;
- VIII - Padronizar os bens e serviços comuns e;
- VIII - Racionalizar os gastos com fiel cumprimento da política orçamentaria, mitigando os desvios de ações e condutas por meio do gerenciamento de riscos nas contratações.

Art.5º – Atribui-se à Central de Compras as seguintes competências:

- I - elaborar o plano de contratações anual;
- II - realizar a padronização das informações a serem utilizadas para a apresentação da requisição individual de cada contratação que comporá a proposta de plano de contratações anual;
- III - agregar, sempre que possível, as demandas com objetos de mesma



 <p>EBC EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO</p>	<p>PORTARIA-PRESIDENTE Nº 009</p>	<p>FOLHA: 03/07</p>
<p>PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL</p>		<p>DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/01/2024</p>

natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

IV - consolidar e adequar as informações que comporão a proposta de plano de contratações anual;

V - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data estimada para o início do processo de contratação, associando estas informações àquelas de gestão orçamentária e financeira da empresa estatal;

VI - elaborar e executar o plano de comunicação interno com ações de divulgação sobre o plano de contratações anual e a importância do seu cumprimento;

VII - auxiliar a Diretoria Executiva no acompanhamento periódico da execução do plano de contratações anual;

VIII - elaborar e encaminhar à Diretoria Executiva relatórios de acompanhamento da execução do plano de contratações anual, analisando a possibilidade e os impactos da eventual não efetivação de contratação de itens até o término do exercício;

IX - indicar, se houver, a vinculação ou dependência com o objeto de outras aquisições para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações deverão ser realizadas, caso necessário.

§ 1º No cumprimento das atribuições a que se referem os incisos III e IV do caput, a área de contratações poderá, ainda, verificar a adequação das demandas contidas na proposta de plano de contratações anual:

I - às práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social adotadas pela empresa estatal, nos termos do art. 27, § 2º e art. 32, inciso II e § 1º, da Lei 13.303, de 2016; e



 <p>EBC EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO</p>	<p>PORTARIA-PRESIDENTE Nº 009</p>	<p>FOLHA: 04/07</p>
<p>PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL</p>		<p>DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/01/2024</p>

II – à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, com a destinação, nos editais, de percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto;

III - ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

§ 2º As demandas que não constarem do plano de contratações anual ou que tiverem sido propostas com alterações relevantes em relação à versão aprovada deverão ser submetidas ao procedimento consignado no art. 6º.

Art.6º – A requisição individual de contratação ou prorrogação que comporá a proposta de plano de contratações anual deverá ser encaminhada pelas áreas requisitantes até 1º de abril do ano de elaboração, com a apresentação, pelo requisitante, de, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome da área requisitante com a identificação do responsável;

II - descrição sucinta do objeto, o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços;

III - justificativa da necessidade da contratação, relacionando-a com a estratégia de longo prazo e o Plano de Negócios;

IV - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e a gestão de estoque;

V - estimativa preliminar do valor da contratação;

VI - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de evitar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou do setor; e

VII - grau de prioridade da contratação, de acordo com a metodologia da EBC;

VIII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos



 <p>EBC EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO</p>	<p>PORTARIA-PRESIDENTE Nº 009</p>	<p>FOLHA: 05/07</p>
<p>PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL</p>		<p>DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/01/2024</p>

procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º A requisição individual de que trata o caput, se aprovada e incluída no plano de contratações anual, pode ser utilizada como insumo para as etapas de planejamento e execução de cada contratação, compondo o início da fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 2º A requisição individual de contratação ou prorrogação poderá, se houver necessidade, ser remetida pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art.7º – Encerrado o prazo previsto no art. 6º, *caput*, a Central de Compras consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, as requisições individuais de contratação ou prorrogação com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação à Central de Compras constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.



 <p>EBC EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO</p>	<p>PORTARIA-PRESIDENTE Nº 009</p>	<p>FOLHA: 06/07</p>
<p>PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL</p>		<p>DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/01/2024</p>

§ 3º A Central de Compras concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de elaboração e o encaminhará para aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

Art.8º – As demandas constantes do plano de contratações anual podem ser, a seu tempo e no que couber, complementadas, formalizadas em processo de contratação próprio e encaminhadas à Central de Compras com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso VI do art. 6º.

Art.9º – Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual da EBC, as contratações planejadas e não realizadas devem ser justificadas e, se permanecerem necessárias, devem ser incorporadas ao plano de contratações anual do ano subsequente, caso os pressupostos de vinculação ao Plano de Negócios e à estratégia de longo prazo se mantenham.

Parágrafo único. Caso o contexto de negócio e os pressupostos de necessidade e oportunidade que justificaram a inclusão da demanda no plano de contratações anual tenham sido alterados, a EBC poderá deixar de executar a licitação e a contratação.

Art.10 – A Central de Compras verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas.

Art.11 – Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, no período de 15 de setembro a 15 de novembro, para a sua adequação ao Plano de Negócios da EBC.



 <p>EBC EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO</p>	<p>PORTARIA-PRESIDENTE Nº 009</p>	<p>FOLHA: 07/07</p>
<p>PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL</p>		<p>DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/01/2024</p>

Art.12 – O plano de contratações anual da EBC será disponibilizado em seu sítio eletrônico, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art.13 – As normas constantes desta portaria deverão ser observadas a partir da elaboração do PCA de 2025, uma vez que o PCA de 2024 já se encontra incluso no Plano de Negócios da EBC, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art.14 – Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

JEANSLEY LIMA
Diretor-Presidente

Vistado eletronicamente pela Gerência Executiva de Licitações e Contratos/GXLIC.